

Câmara Municipal de São Benedito

RECEBIDO

EM 02/09/2020.

Visto Presidente



Governo Municipal de

São Benedito

Cidade da Fé, Cidade das Flores

Câmara Municipal de São Benedito

EM 28/08/2020

Nardênia Rodrigues

RECEPÇÃO

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO

MENSAGEM Nº 16 / 2020

Câmara Municipal de São Benedito

Aprovado(a) em Sessão Ordinária Realizada em

Em: 16/09/2020

Visto Presidente:

UNANIMIDADE

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL.

Senhores Vereadores,

Em anexo, apresento a essa Augusta Casa Legislativa para a devida apreciação de Vossas Excelências, o Projeto de Lei para abertura de crédito adicional especial ao vigente orçamento, destinado a ações emergenciais destinada ao setor cultural oriundo da Lei Aldir Blanc que tem como objetivo central estabelecer ajuda emergencial para artistas, coletivos e empresas que atuam no setor cultural e atravessam dificuldades financeiras durante a pandemia.

A necessidade da abertura do referido crédito se dá em virtude de que quando da elaboração da Lei Orçamentaria em vigência não contempla dotações orçamentarias para manutenção dos Programas do Fundo Municipal da Cultura de São Benedito criado pela Lei Municipal nº 759 de 10 de junho de 2011 e regulamentada através do Decreto nº 54 de 24 de julho de 2020.

A Lei de Emergência Cultura Aldir Blanc dispõe sobre ações destinadas ao setor cultural a serem adotadas em regime de urgência durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020

Na certeza de que o projeto de lei que ora submeto à elevada apreciação de Vossas Excelências, reflete a necessidade do bom andamento dos serviços de saúde em nosso município, e com a esperança de melhores dias para nossa população, só resta mais uma vez contar com a cooperação e apoio unânime desse Legislativo Municipal.



Governo Municipal de
São Benedito
Cidade da Fé, Cidade das Flores

Valho-me do ensejo, para apresentar a Vossas Excelências meus protestos de elevada estima e consideração.

São Benedito – CE, 28 de agosto de 2020.

Cordialmente,


Gadyel Gonçalves de Aguiar Paula
PREFEITO MUNICIPAL

PROJETO DE LEI DE N.º 19 /2020

Autoriza a abertura de crédito especial ao vigente orçamento e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Benedito-Ce, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial ao vigente orçamento, no valor de R\$ 570.000,00 (Quinhentos e Setenta Mil Reis), para fazer face às despesas com a locação do elemento 2.074, na seguinte dotação:

09	SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE	R\$
09	UNIDADE ORÇAMENTARIA	
09.09.1339213932.074	FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	
Fonte	1.001.0000.00 – Recursos Ordinários	
3.1.90.04.00	Contratação por tempo Determinado	20.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	7.000,00
3.3.90.14.00	Diárias Civil	2.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	30.000,00
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	40.000,00
3.3.90.31.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	15.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços Pessoas Física	35.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços Pessoas Jurídica	30.000,00
3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	20.000,00
3.3.50.41.00	Contribuições a Entidades Privadas s/ fins lucrativos	5.000,00
3.3.60.41.00	Contribuições a Entidades com Fins Lucrativos	5.000,00
Fonte	1.311.0000.00 – Transferências do FNAS	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	31.000,00
3.3.90.31.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	85.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços Pessoas Física	20.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços Pessoas Jurídica	30.000,00
3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	180.000,00
3.3.50.41.00	Contribuições a Entidades Privadas s/ fins lucrativos	25.000,00
3.3.60.41.00	Contribuições a Entidades com Fins Lucrativos	
	TOTAL GERAL	570.000,00

Art. 3º Os recursos necessários a cobertura do crédito aberto no artigo primeiro serão oriundos da anulação parcial e/ou total de dotações que serão demonstradas no Decreto de Abertura.

Art. 4º O presente crédito poderá ser suplementado até o limite estabelecido no artigo primeiro da presente Lei.



Governo Municipal de
São Benedito
Cidade da Fé, Cidade das Flores

Art. 5º O disposto nesta Lei, enquanto ação governamental, não causa impacto orçamentário-financeiro, uma vez que a fonte de custeio das mesmas decorrerão do próprio recurso a serem repassados através LEI Nº 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020 que Dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, bem como, por não se trata de despesas de caráter continuado tendo em vista ser uma despesa corrente medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente a obrigação geral de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Art 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de São Benedito, em 28 de agosto de 2020.


Gadyel Gonçalves de Aguiar Paula
PREFEITO MUNICIPAL



Câmara Municipal de São Benedito Biênio 2019 / 2020

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

PROJETO DE LEI N°19/2020 de autoria do Poder Executivo Municipal

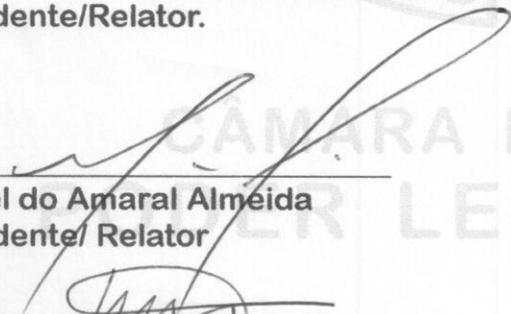
Comissão de Orçamento e Finanças reuniu-se no dia 03/09/2020, a fim de apreciar o Projeto de Lei de nº 19/2020, de autoria do Poder Executivo Municipal que "Autoriza a abertura de Crédito especial ao vigente orçamento e dá outras providências".

PARECER DO RELATOR

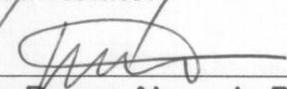
Que o Projeto de Lei, foi apresentado e lido em plenário na Sessão ocorrida em 02 de Setembro do corrente ano e em seguida encaminhado para esta Comissão, que "Autoriza a abertura de Crédito especial ao vigente orçamento e dá outras providências". Analisando o presente Projeto de Lei percebe-se que está de acordo com a Lei Orgânica do Município e que encontra-se apto quanto à constitucionalidade, legalidade, juridicidade e boa técnica legislativa. Assim, OPINO por sua APROVAÇÃO por parte deste Poder Legislativo.

PARECER DA COMISSÃO

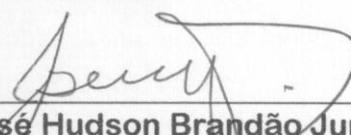
A Comissão de Orçamento e Finanças VOTA por maioria com o parecer do Presidente/Relator.



Michel do Amaral Almeida
Presidente/ Relator



Francisco Reges Alves de Brito
Vice Presidente



José Hudson Brandão Junior
Membro



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, REDAÇÃO, LEIS E JUSTIÇA.

PROJETO DE LEI Nº19/2020 de autoria do Poder Executivo Municipal

A Comissão de Constituição, Redação, Leis e Justiça, reuniu-se no dia 03/09/2020, a fim de apreciar o Projeto de Lei de nº 19/2020, de autoria do Poder Executivo Municipal que "Autoriza a abertura de Crédito especial ao vigente orçamento e dá outras providências".

PARECER DO RELATOR

Que o Projeto de Lei, foi apresentado e lido em plenário na Sessão ocorrida em 02 de Setembro do corrente ano e em seguida encaminhado para esta Comissão, que "Autoriza a abertura de Crédito especial ao vigente orçamento e dá outras providências". Analisando o presente Projeto de Lei percebe-se que está de acordo com a Lei Orgânica do Município e que encontra-se apto quanto à constitucionalidade, legalidade, juridicidade e boa técnica legislativa. Assim, OPINO por sua APROVAÇÃO por parte deste Poder Legislativo.

PARECER DA COMISSÃO

Após a análise, a Comissão de Constituição, Redação, Leis e Justiça VOTA por maioria com o parecer do Presidente/Relator.

Haroldo Celso Maciel Junior

Presidente/Relator

Francisco Teixeira Jorge Filho

Vice Presidente

Marcos Pereira Jorge

Membro